



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

Parecer n° 027/2017

Empenhos n°s 165 e 166/2017

Interessados(as): Lucas Pereira da Silva e Danilo Alessandro Alves

Vistos...

Trata-se de adiantamento solicitado pelos servidores LUCAS PEREIRA DA SILVA e DANILO ALESSANDRO ALVES, respectivamente Contador e Diretor de Finanças e Contabilidade desta Casa de Leis, na data de 18/07/2017, para pagamento de despesas de viagem realizada à capital paulista (São Paulo/SP) no dia 20/07/2017, com a finalidade de participação no curso “Orçamento e Contabilidade aplicados ao setor público” organizado pelo IBRAP – Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública e realizado nas dependências do Hotel “San Raphael” (fls. 21/27).

Segundo consta no Relatório de viagem de fls. 18, apenas 02 (dois) Requisitantes do adiantamento estiveram presentes no evento.

O valor adiantado individualmente foi de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo gastos, em conjunto o total de R\$ 79,65 (setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) (fls. 19).

Nos autos foram juntados, no total, 02 (dois) comprovantes de despesas (fls. 19) nos valores discriminados na tabela abaixo, além de 2 (dois) comprovantes de depósito das quantias não dispendidas (fls. 05 e 13).

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batistela Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DB90-5CB6-C210-E8B8.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

É o breve relato.

(...)

PRELIMINARMENTE, destaco que as prestações de contas realizadas pelos Requerentes são tempestivas e, portanto, livres das penalidades/sanções previstas no art. 8º da Resolução nº 01/98 c.c art. 8º do Ato nº 02/98, ambos desta Casa de Leis.

Lado outro, todos os adiantamentos estão precedidos de empenho, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320/64, conforme fls. 04 e 12 dos autos, bem assim autorização do ordenador de despesas (fls. 04 e 12); e justificativa/motivo de viagem Relatório de viagem (fls. 18).

Ademais, não vislumbro estar-se diante dos casos de vedação e concessão de adiantamento previstos na legislação vigente.

Ultrapassada a questão preliminar e questões formais, passo à análise material individualizada de cada uma das prestações de contas ofertadas pelos Requerentes.

Os gastos apresentados pelos Requerentes foram os seguintes:

| Requisitante | Estabelecimento | Finalidade | Data/hora da despesa | Valor |
|-------------------------|---|-----------------------------|--------------------------|---------------------|
| Lucas Pereira da Silva | Rodosnack Sul Lanchonete e Restaurante Ltda | Alimentação (café da manhã) | 20/07/2017 06hs:14min | R\$ 10,40 (fls. 19) |
| | Rodosnack Turmalina Lanchonete e Restaurante Ltda | Alimentação (Almoço) | 20/07/2017 19hs:17min | R\$ 32,95 (fls. 19) |
| Danilo Alessandro Alves | Rodosnack Sul | Alimentação | 20/07/2017 | R\$ 11,80 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

| | | | | |
|---|---|-------------------------|-----------------------------|------------------------|
| | Lanchonete e Restaurante Ltda | (café da manhã) | 06hs:14min | (fls. 19) |
| | Rodosnack Sul Lanchonete e Restaurante Ltda | Alimentação (Almoço) | 20/07/2017 19hs:17min | R\$ 24,50 (fls. 19) |
| <u>TOTALIZAÇÃO DAS DESPESAS</u> | | | | |
| Agente público | | | Total Individual | |
| Lucas Pereira da Silva | | | R\$ 43,35 | |
| Danilo Alessandro Alves | | | R\$ 36,30 | |
| <u>VALOR TOTAL GERAL</u> | | | <u>R\$ 79,65</u> | |
| <u>DEVOLUÇÃO DOS VALORES NÃO DISPENDIDOS</u> | | | | |
| Agente público | | | Valor Total | |
| Lucas Pereira da Silva | | | R\$ 156,66 (fls. 05) | |
| Danilo Alessandro Alves | | | R\$ 163,70 (fls. 13) | |

Referidos recibos estão legíveis e sem rasuras; os estabelecimentos comerciais são idôneos; além disso, consta o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos serviços, sendo nesse juízo de cognição sumária hábeis a comprovar a realização dos gastos efetuados pelos agentes políticos.

Em resumo, a quantia total adiantada foi da ordem de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo dispendido o valor total de R\$ 79,65 (setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) com restituição da quantia total de R\$ 320,36, sendo certificado o ingresso de todas as importâncias nos cofres desta Edilidade, conforme se observa pelo extrato juntado às fls. 30.

Com efeito, os servidores requisitantes dos valores adiantados foram extremamente diligentes e responsáveis nos gastos efetuados. É flagrante e notória a modicidade das despesas realizadas pelos servidores, **o que comprova que os**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

agentes públicos zelaram pela boa gestão do dinheiro público, merecendo o reconhecimento e a parabenização desta Controladoria Interna.

De rigor que a conduta aqui praticada seja observada incontinenti por todos os servidores em futuros adiantamentos.

Ante o exposto, e tudo que mais dos autos consta, **OPINO** pela REGULARIDADE da prestação de contas ora submetida a minha apreciação.

É o parecer.

Dê ciência do presente aos Requisitantes.

Dê-se publicidade ao presente parecer e à integralidade dos autos.

Proceda à juntada deste documento, em seu original, nos autos do procedimento de adiantamento respectivo, nos termos do Comunicado SDG n° 19/2016 – TCE/SP.

Pradópolis, 15 de agosto de 2017.

MARCELO BATISTELA MOREIRA
Procurador Jurídico Legislativo
cumulando a função de Controlador Interno
OAB/SP n° 305.353



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Cientes:

| Nome | Data | Assinatura |
|-------------------------|----------------|-------------------|
| Lucas Pereira da Silva | ____/____/____ | _____ |
| Danilo Alessandro Alves | ____/____/____ | _____ |

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DB90-5CB6-C210-E8B8> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DB90-5CB6-C210-E8B8



Hash do Documento

F269F16C3F0D3B1B9EE555650A5AE7C860777177F463ECA052E37BB9335F1011

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2018 é(são) :

- Marcelo Batistela Moreira - 298.136.198-80 em 12/04/2018 08:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

